

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em, 06 / 09 / 2022
Diego Brabo
Assessor da Mesa



ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
Recebimento de PROJETO
1. À SR., para registrar e autuar;
2. À SAM, para publicar no aviso;
3. Às Comissões de: CCE
CFEO
Em, 06 / 09 / 2022

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA DILVANDA FARO / PT

PROJETO DE LEI Nº 339/2022.

ALEPA/DIDEX

Nº 02

ASS: ✓

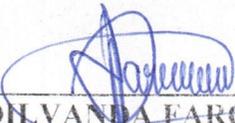
Declara de utilidade pública para o Estado do Pará em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação, à Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará-ACEPAOP, com sede e foro no município de OEIRAS/Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ aprova e eu sanciono, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES E AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ-ACEPAOP**, CNPJ nº 09.492.159/0001-45, com sede na Rua Francisco Cerdeira, nº 267, bairro Centro, Cep: 68.470-000, Oeiras /PA, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 06 de setembro de 2022.


DILVANDA FARO
DEPUTADA ESTADUAL – PT
2º SECRETARIA



ALEPA/DIDEX

Nº 03

ASS: f

**ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA DILVANDA FARO / PT**

JUSTIFICATIVA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES
ARTESANAIS, AGRICULTORES E AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ-
ACEPAOP**

No decorrer do ano de 2007, um grupo de amigos pescadores, amantes de Oeiras do Pará, idealizaram a criação de uma associação para juntar forças em defesa da cultura e do esporte Oeirense. Acostumados depois de um dia de pesca, no final da tarde sempre jogavam aquele futebol entre amigos. E assim, foram se engajando e entre reuniões e encontros, decidiram criar no dia 29 de junho de 2007 a **Associação Cultural Agrícola e Desportiva do Município de Oeiras do Pará-ACAD**, mesmo antes da criação da Associação, este grupo de amigos já promoviam torneios de futebol, nas comunidades urbanas e rurais, todos os meses, a partir da criação da entidade, esses eventos passaram a ser todos os finais de semana em uma localidade diferente. A partir de então, com o passar dos anos, mais pessoas foram se associando em entidades, entre eles pescadores, agricultores, extrativista e aquicultores.

Já em meados do ano de 2021, a então diretoria executiva juntamente com os associados viram a necessidade de fazer uma alteração no nome e na sigla da associação visando a ampliação das áreas atendidas pela entidade. Desta forma, dia 15 de novembro de 2021, foi realizada a Assembleia Geral, para escolha de uma nova diretoria, alteração do nome da associação e sigla, juntamente com o estatuto e regimento interno.

A partir de então a entidade passou a chamar Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará-ACEPAOP, atendendo e desenvolvendo vários projetos de cunho filantrópico, sem fins lucrativos, tendo em vista a necessidade da população Oeirense. Hoje a ACEPAOP conta com o quadro de 3.000 (três mil) associados.

Na área da previdência social, passamos a tender os pescadores artesanais com a entrada do seguro defeso, como também passamos a atender os agricultores, os extrativistas, os pescadores artesanais e os aquicultores com a entrada de pedido de aposentadoria, auxílio maternidade, entre outros. Na área social, ampliamos todo o atendimento como a emissão de RG, CPF, Certidão de Nascimento, além de promovermos diversas ações de ajuda humanitária com a doação de cestas básicas, roupas, medicamentos e entre outros. Já na área do esporte, passamos a atender não só o futebol masculino e feminino, mas sim, também outros esportes como: voleibol,



ALEPA/DIDEX

Nº 04

ASS: [assinatura]

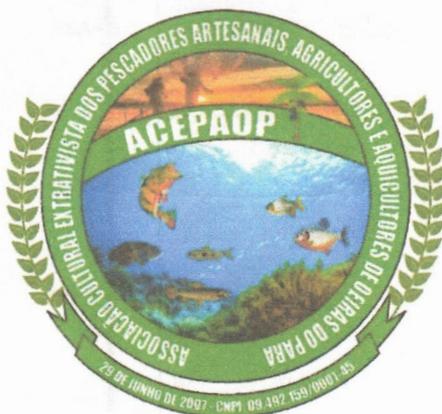
**ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA DILVANDA FARO / PT**

natação. Na área cultural, passamos a valorizar as culturas municipais como o samba do cacete, o carimbó, na educação trabalhamos com palestras e seminários.

Por fim, ser referência no segmento, por seus colaboradores e fornecedores objetivando ser reconhecido pela qualidade de seus serviços prestados e relacionados.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 06 de setembro de 2022

**DILVANDA FARO
DEPUTADA ESTADUAL – PT
2º SECRETARIA**



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES, AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ - ACEPAOP - CNPJ: 09.492.159/0001-45

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS OBJETIVOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 1º: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES, AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ, doravante, denominada ACEPAOP, constituída em 29 de Junho de 2007, conforme ata estatutária registrada no cartório de registro de tributos e documentos civil das pessoas jurídicas desta comarca de Oeiras do Pará, e registrada no CNPJ: 09.492.159/0001-45, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas no regimento interno e na legislação brasileira vigente.

Parágrafo único: as atividades da ACEPAOP caracterizam-se por seu cunho filantrópico, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Artigo 2º: A Sede e Foro da ACEPAOP, Encontram-se Localizados no Seguinte Endereço:

Rua Francisco Cerdeira, nº 267
Bairro: Marapira
CEP: 68470-000
Cidade: Oeiras do Pará
Estado: Pará

Parágrafo único: De acordo com a conveniência de suas atividades, a associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em assembleia geral.

Artigo 3º: A ACEPAOP é Constituída por Prazo Indeterminado.

Artigo 4º: São Objetivos da ACEPAOP:

- I – Promover e fortalecer o bem estar social de seus associados;
- II – Promover o trabalho em conjunto e individual dos sócios e de suas famílias;
- III – promover a prestações de serviços sociais, que possam contribuir para o fomento e racionalização de atividades e defesas econômicas, sociais, culturais, educacionais e ambientais de seus membros;



2

ALEPA/DIDEX

Nº 06

ASS: [Signature]

- IV – Promover a recepção e assinatura do seguro defeso dos sócios pescadores;
- V – Promover e firmar convênios junto a entidades governamentais não governamentais, visando a colaboração em projetos, que vejam atingir os objetivos desta associação;
- VI – Promover o intercâmbio das atividades, culturais, extrativista, pesqueira e agrícola com outros municípios, visando a troca de informações gerais e peculiares aos mesmos;
- VII - Promover e indicar soluções para os problemas urbano e rurais relacionados a hidrografia da bacia do Marajó;
- VIII – combater à pobreza das populações ribeirinhas em especial a dos pescadores artesanais e agricultores rurais e de suas famílias;
- IX – Promover e desenvolver novas ações não lucrativas, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comercio, emprego e credito;
- X – Cooperar com a preservação das espécies da fauna e da flora;
- XI – Apoiar e adotar iniciativas comunitárias de recuperação de sub-bacias hidrográficas;
- XII – Interagir e integrar-se com os comitês de bacias hidrográficas e seus tributos, assim como de suas agencias técnicas, para a efetivação dos seus projetos e objetivos;
- XIII – Promover gratuitamente a educação ambiental;
- XIV – Promover e desenvolver encontros, seminários, palestras e viagens para estimular as ações da ACEPAOP;
- XV – Promover ações sociais, culturais, educacionais e esportivas para os sócios;
- XVI – Promover o desenvolvimento sustentável;
- XVII – Cumprir a legislação e auxiliar os órgãos públicos na fiscalização para o cumprimento das leis ambientais;
- XIII – Promover ações de voluntariado.
- XIX – Requerer junto ao INSS os serviços: aposentadoria rural, auxilio doença, auxílio maternidade, seguro defeso e outros.

Artigo 5º: no desenvolvimento de suas atividades a ACEPAOP não fará distinções de gênero, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias;

Parágrafo único: ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela ACEPAOP os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Artigo 6º: o exercício social anual da ACEPAOP iniciar-se-á em 1 de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil.

Artigo 7º: a critério da assembleia geral, a organização e funcionamento da ACEPAOP poderão, ainda, ser regulados através de regimento interno, a ser aprovado por este órgão.

Artigo 8º: a ACEPAOP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 9º: para cumprir seu propósito a ACEPAOP atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas a fins.

Stamp: **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**, Oeiras do Pará, PA. Série: 1, Nº 001.120.365.

Stamp: **AUTENTICAÇÃO** - presente cópia confere com o original. Autentico em [] de [] de 2022. Oeiras do Pará.

Stamp: **SEGURANÇA**

Signature: *Suziane da Costa Moraes*

Text: *Tabeliã Substituta*



Artigo 10º: a ACEPAOP poderá celebrar contratos, convênios e entabular outras negociações com organismos e entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas e privadas, necessários ou convenientes para o pleno cumprimento de seus objetivos;

Artigo 11º: a fim de cumprir suas finalidades, a ACEPAOP se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estaduais e Regimentais.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS DA ACEPAOP.

Artigo 12º: a ACEPAOP será composta por número ilimitado de associados, exclusivamente pessoas físicas, que serão admitidas através do seguinte procedimento:

- I – Preencher a ficha de inscrição do associado;
- II – Pagar taxa de inscrição;

Parágrafo único: a admissão dos associados é atribuição da diretoria, assim como a exclusão de associado é atribuição da diretoria com referendo da assembleia geral.

Artigo 13º: os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados fundadores: pessoas presentes no momento de fundação da ACEPAOP, que tenham participado da assembleia geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata;
- b) Associados efetivos: pessoas que engajem, ativa e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela ACEPAOP e que se disponham para a consecução de seus fins;
- c) Associados contribuintes: pessoas que contribuam financeiramente com quantias, bens, direitos para a manutenção da ACEPAOP;
- d) Associados honorários: pessoas que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da ACEPAOP colaborando para a realização de seus fins.

Artigo 14º: são direitos dos associados quites com suas obrigações sociais na ACEPAOP:

- I – Participar das atividades da ACEPAOP;
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III – Tomar parte nas assembleias gerais;
- IV – Representar formalmente contra qualquer associado que cause dano moral ou patrimonial a ACEPAOP ou ao meio ambiente;
- V – Usufruir, conforme regulamentado pelo regimento interno, dos bens e promoções da entidade.
- VI – Apresentar propostas de atividades ou programas compatíveis com os objetivos da ACEPAOP;

Parágrafo único: Somente os associados fundadores, os efetivos e os contribuintes poderão se candidatar e ser eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º: são deveres dos associados da ACEPAOP:

- I – Respeitar e cumprir as disposições estatuais e regimentais, bem como as demais Normas aprovadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Diretor ou previstas na Legislação Brasileira;
- II – Acatar as decisões da diretoria da ACEPAOP;





- III – Agir com decore e com respeito em relação à ACEPAOP;
- IV – Cooperar para a efetivação dos objetivos da ACEPAOP e para o seu fortalecimento;
- V – Quitar as suas contribuições pecuniárias periódicas, de acordo com as datas e as quantias determinadas pela Assembleia Geral;
- VI – Participar de maneira ativa, compromissada e zelosa das comissões de trabalho e demais atividades para as quais tenha sido designado;
- VII – Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado para a Assembleia Geral, inclusive e especialmente aqueles de administração e fiscalização;

Artigo 16º: os associados, de qualquer das categorias supramencionados, individualmente, de maneira solidaria ou subsidiaria, pelas obrigações da ACEPAOP ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

Artigo 17º: O associado poderá ser desligado da ACEPAOP:

- I – A qualquer momento, por sua livre e espontânea vontade, mediante requisição de demissão dirigida ao Conselho Diretor, desde que não esteja em debito com suas obrigações;
- II – Por exclusão devidamente analisada pelo Conselho Diretor da ACEPAOP;
- III – Pela dissolução da ACEPAOP;
- IV – Pelo seu falecimento.

Artigo 18º: A exclusão do socio será decidida pelo Conselho Diretor, após realizado procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado acusado a ampla defesa e o contraditório e cuja conclusão demonstre ter ocorrido pelo menos uma das seguintes hipóteses de exclusão por justa causa;

- I – Praticar atos lesivos à ACEPAOP, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- II – Descumprir as normas contidas neste Estatuto Social ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor da ACEPAOP;
- III – Deixar de arcar com as parcelas de contribuição associativa, nos termos previstos pelo regulamento interno e pelos órgãos de deliberação, administração e fiscalização;
- IV – Apresentar conduta incompatível com os objetivos da ACEPAOP, tais como prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§1º: O procedimento de exclusão será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado da ACEPAOP;

§2º: O Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início de sua tramitação;

§3º: Concluído o procedimento disciplinar, O Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstancias do caso. Notificado desta decisão, o associado acusado poderá recorrer à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias;

§4º: A confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA ACEPAOP

Artigo 19º: A ACEPAOP será administrada por:

- I – Assembleia Geral;



- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;



LIBRO Nº 5
SEÇÃO Nº 3
ALEPA/DIDEX
Nº 09
ASS:

Parágrafo único: A ACEPAOP não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cuja atuação são inteiramente gratuitas.

Seção 1 – Da Assembleia Geral da ACEPAOP

Artigo 20º: A Assembleia Geral, órgão soberano da ACEPAOP, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que estejam regulamente registrados, independentemente de sua categoria, e que estejam em dia com suas obrigações.

Artigo 21º: Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger de destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da ACEPAOP;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social da ACEPAOP;
- III – Decidir sobre a extinção da ACEPAOP;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da ACEPAOP;
- V – Aprovar o Regimento Interno da ACEPAOP.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 22º: A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Assembleia Geral Ordinária será convocada exclusivamente pela Diretoria da ACEPAOP.

Artigo 23º: A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pela Diretoria da ACEPAOP;
- II – Pelo Conselho Fiscal da ACEPAOP;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com suas obrigações sociais.

Artigo 24º: A Assembleia Geral poderá ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da ACEPAOP, o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I – Propor e apreciar alterações neste estatuto social da ACEPAOP;
- II – Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da ACEPAOP;
- III – Instituir e modificar o Regulamento Interno e outras Normas da ACEPAOP;
- IV – Decidir sobre a dissolução da ACEPAOP;
- V – Decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão de associado;
- VI – Deliberar sobre a contribuição financeira dos associados da ACEPAOP;
- VII – Autorizar a alienação ou a oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da ACEPAOP;
- VIII – Deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da ACEPAOP, além das expressamente mencionadas neste estatuto.

Artigo 25°: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital no qual conterà indicações precisas do local, data e do horário de início, será afixado na sede da ACEPAOP e divulgado na sua página na internet, e também na imprensa local como nas rádios, ou outros meios convenientes de comunicações, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia Geral da ACEPAOP se instalará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos sócios e, em segunda convocação, com 30 (trinta) minutos após a primeira, será instaurada com qualquer número de associados presentes.

Artigo 26°: A ACEPAOP adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção 2 – Da Diretoria Executiva da ACEPAOP

Artigo 27°: A Diretoria Executiva constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da ACEPAOP.

Artigo 28°: Eleita em Assembleia Geral, A Diretoria Executiva da ACEPAOP será constituída por 6 (seis) membros, sendo eles:

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;



Diretoria de Departamentos ou Suplentes da Diretoria de Executiva, é composta por 6 (seis) membros:

- I – Diretor Social e Assistência Social;
- II – Diretor de Comunicações e Relações Públicas;
- III – Diretor de Assuntos Estratégicos e Comercial;
- IV – Diretor de Cultura e Esportes;
- V – Diretor de Saúde;
- VI – Diretor Operacional e de Patrimônios.

§ 1º: Visando atender as finalidades da ACEPAOP a Diretoria eleita poderá criar diretorias e nomear diretores para assuntos estratégicos;

§ 2º: O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões ou mais, injustificadas, poderá ser destituído do cargo pelo Presidente e substituído por um associado participativo.

§ 3º: O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleições consecutivas, desde que com renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos Diretores.

Artigo 29°: Compete a Diretoria Executiva da ACEPAOP:

- I – Coordena e dirigir as atividades gerais da ACEPAOP;
- II -Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da ACEPAOP com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- III – Executar a programação anual de atividades da ACEPAOP;
- IV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da ACEPAOP;

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 35º: Compete ao Primeiro Tesoureiro da ACEPAOP;

- I – Organizar e coordenar os serviços de tesouraria e de contabilidade, zelando por sua transparência e equilíbrio orçamentário;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ACEPAOP;
- III- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ACEPAOP, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI – Executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Artigo 36º: Compete ao Segundo Tesoureiro da ACEPAOP;

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 37º: Compete ao Diretor Social da ACEPAOP:

- I – Idealizar eventos, elaborar projetos e submeter à aprovação da Diretoria;
- II – Organizar e dirigir eventos e promoções;
- III – Apresentar sugestões de eventos sociais com ou sem fins lucrativos ao Presidente e a Diretoria.

Artigo 38º: Compete ao Diretor de Comunicações da ACEPAOP:

- I – Divulgar todas as notícias da ACEPAOP, e contribuir na promoção dos eventos;
- II – Divulgar as notícias de interesse público junto à imprensa, autoridades e poder público;
- III – Manter um ativo e estreito sistema de comunicação entre os diretores e os associados;

Artigo 39º: Compete aos Diretores de Assuntos Estratégicos da ACEPAOP;

- I – Desenvolver, quando nomeados pela Diretoria, em particular ou em comissões, com boa vontade e eficiência, os projetos ou tarefas a eles estabelecidas.

Seção 3 – Do Conselho Fiscal da ACEPAOP

Artigo 40º: O Conselho Fiscal é o órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da ACEPAOP.

Artigo 41º: O Conselho Fiscal da ACEPAOP será constituído por 6 (seis) membros eleitos em Assembleia Geral, sendo 3 (três) Conselheiros Titulares e 3 (três) Conselheiros Suplentes:

- 1º: Conselheiro titular;
- 2º: Conselheiro titular;
- 3º: Conselheiro titular;
- 1º: Conselheiro titular;
- 2º: Conselheiro titular;
- 3º: Conselheiro titular;



§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes por períodos iguais e consecutivos;

§ 2º: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

Artigo 42º: Compete ao Conselho Fiscal da ACEPAOP;

I – Examinar periodicamente os livros de escrituração e de caixa da ACEPAOP, devendo os membros da Diretoria Executiva prestar-lhes todas as informações solicitadas;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da ACEPAOP;

III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela ACEPAOP;

IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- Denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providencias úteis à ACEPAOP;

VI – Opinar sobre despesas extraordinárias da ACEPAOP;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 43º: O Conselho Fiscal da ACEPAOP se reunirá;

I – Ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada 3 (meses);

II – Extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da ACEPAOP;

Parágrafo único: A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da ACEPAOP ou por 50 (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.



Seção 4 – Das eleições da ACEPAOP

Artigo 44º: A Organização das eleições ficará a cargo da Diretoria Executiva, que deverá designar uma Comissão Eleitoral, composta por 6 (seis) associados isentos, que não, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

Artigo 45º: Para se candidatarem aos cargos preiteados, os associados deverão se organizar em chapas e estarem todos quites com suas obrigações na ACEPAOP.

Parágrafo único: A composição das chapas concorrentes, deve ter 50% (cinquenta por cento) de Homens e 50% (cinquenta por cento) de Mulheres.

Artigo 46º: A Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da ACEPAOP, divulgará, com antecedência necessária, o edital de convocação em que estarão especificadas as datas de inscrição de chapas, de campanha eleitoral e de votação, dentre outras questões relevantes.

Artigo 47º: A votação será aberta a todos os associados da ACEPAOP, que estiverem quites com suas obrigações.

Parágrafo único: a votação ocorrerá exclusivamente na sede da ACEPAOP, das 8:00 horas da Manhã até as 17:00 horas da tarde, sendo que voto será impresso em cédulas e depositados em urnas de papelão.





Seção 5 – De outras disposições

Artigo 48º: Pelo exercício dos cargos mencionados neste Estatuto pertencentes a administração da ACEPAOP, não serão atribuídas aos associados remunerações, de qualquer espécie ou natureza.

Artigo 49º: Os associados que devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste Estatuto Social da ACEPAOP, poderão ser destituídos, com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses.

- I – Mal uso ou dilapidação do patrimônio social da ACEPAOP;
- II – Abandono do cargo, entendido como a ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III – Ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na ACEPAOP;
- IV – Prática de atos lesivos à ACEPAOP, que podem provocar-lhe prejuízo moral ou material;
- V – Desobediência às normas contidas neste Estatuto Social ou decididas em Assembleia Geral ou também pela Diretoria Executiva;
- VI – Conduta incompatível com os objetivos da ACEPAOP, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

§ 1º: O procedimento de destituição do associado do cargo será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição do Conselho Fiscal, de qualquer membro da Diretoria Executiva ou de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados;

§ 1º: A Assembleia Geral designará uma comissão especial composta por 3 (três) associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor acusado, inclusive devendo notifica-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final, sobre o caso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do início de sua tramitação;

§ 1º: Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do associado acusado;

§ 1º: A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável de, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos associados quites com suas obrigações na ACEPAOP;

Artigo 50º: Além das práticas de gestão administrativa descritas neste Estatuto Social, a ACEPAOP poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPITULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ACEPAOP

Artigo 51º: Os recursos financeiros à consecução dos objetivos da ACEPAOP poderão ser obtidos por:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas e as mensais devidas pelos associados e taxas extras;
- II – Recursos advindos de eventos promocionais;



- III – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IV – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- V – Juros bancários, multas, rendas eventuais e outras receitas financeiras;
- VI – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VII – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- VIII – Resultado de comercialização de produtos;
- IX – Resultados de prestação de serviços;
- X – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, união e autarquias;
- XI – Anuidades de cotas de adesão;
- XII – Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- XIII – Contratos e acordos firmados com empresa e agências nacionais e internacionais;
- XIV – Doações, legados e heranças;
- XV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- XVI – Contribuição dos associados.



CAPITULO V DO PATRIMÔNIO DA ACEPAOP

Artigo 52º: O patrimônio da ACEPAOP é constituído e mantido por:

- I - Pelo valor proveniente da contribuição dos associados,
- II – Bens e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, associados ou não;
- III – Bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela ACEPAOP;
- IV – Produtos de festivais, campanhas ou outros eventos realizados em prol da ACEPAOP;
- V – Subvenções ou auxílios governamentais.

§1º: Todo o patrimônio, assim como frutos e receitas que produzir, será empregado exclusivamente na consecução dos objetivos sociais;

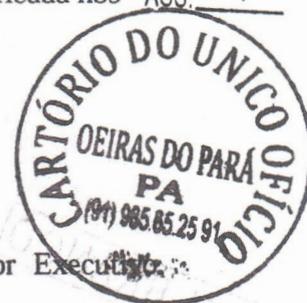
§2º: A ACEPAOP poderá aplicar no mercado financeiro, nas instituições financeiras parcerias, suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio, revertendo o produto dessas operações integralmente para o desenvolvimento de suas atividades, excetuando mercados voláteis ou especulativos.

Artigo 53º: No caso de dissolução da ACEPAOP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 54º: Na hipótese de a ACEPAOP obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recurso públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada nos termos daquela Lei, que apresente, preferencialmente, o mesmo objetivo social. ASS: *



CAPITULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ACEPAOP

Artigo 61º: A ACEPAOP poderá ser também administrada por um Diretor Executivo contratado pela Diretoria.

Parágrafo único: A Diretoria da ACEPAOP poderá, visando atender exclusivamente ao crescimento da Associação, criar cargos de diretores, gerencias, desde que devidamente comprovada a sua viabilidade técnica e financeira, dando conhecimento à Assembleia Geral.

Artigo 62º: Compete ao Diretor Executivo da ACEPAOP:

- I – Executar as políticas da ACEPAOP, observando a legislação vigente e as deliberações da Diretoria;
- II – Deliberar sobre a admissão e demissão de empregados, juntamente com o Presidente;
- III – Promover ou autorizar o pagamento das despesas correntes da ACEPAOP;
- IV – Preparar para Diretoria proposta de trabalho do ano subsequente e a respectiva previsão orçamentaria;
- V – Implementar as deliberações da Diretoria;
- VI – Planejar, coordenar e executar as atividades da ACEPAOP, de acordo com a política e as diretrizes emanadas da Diretoria;
- VII – Coordenar as ações financeiras, informando a Diretoria sobre as questões que dizem respeito aos assuntos financeiros da ACEPAOP;
- VIII – Manifestar-se sobre a conveniência das parcerias, convênios e contratos propostos;
- IX – Gerenciar os valores da ACEPAOP, executando receitas e despesas e encaminhar ao Conselho Fiscal e à Diretoria, após o fim de cada período definido pela diretoria, os relatórios financeiros;
- X – Elaborar e entregar a Diretoria e ao Conselho Fiscal, em até 30 (trinta) dias após o termino de cada ano civil, o relatório de atividades das demonstrações financeiras da ACEPAOP, incluindo-se as certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS, documentos estes que serão divulgados e colocados à disposição para exame de qualquer cidadão;
- XI – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- XII – Dirigir a Diretoria Executiva;
- XIII – Promover a divulgação da ACEPAOP e de seus objetivos;
- XIV – Delegar as atribuições que julgue convenientes para maior flexibilidade funcional da ACEPAOP;
- XV – Garantir a conservação da documentação da Assembleia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ACEPAOP

Artigo 63º: Os casos omissos serão resolvidos pelos dispositivos do Regimento Interno, e pela maioria absoluta da Diretoria.



[Handwritten signature]

Parágrafo único; as decisões que tratam o caput deste artigo devem ser referendadas pela Assembleia Geral.

Artigo 64º: ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES, AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ, doravante, denominada – ACEPAOP, foi fundada em 29 de junho de 2007, por um grupo de amigos, sendo eles: Amarildo de Oliveira Marques e Adenilson Garcia Martins.

Estatuto Social da ACEPAOP, alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária,

Realizada em Oeiras do Pará, Pará (PA), na data de 15 de novembro de 2021,

conforme ata e lista de presença em anexo.

VALIDO COM O SELO DE SEGURANÇA

ANTENÇÃO
A presente cópia confere com o original. Autentico e dou fé
Oeiras do Pará 24.04

Suziane da Costa Moraes
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO
Série: I
Nº 001.120.376



Adenilson Garcia Martins

Adenilson Garcia Martins
Presidente da ACEPAOP



Amarildo

Amarildo de Oliveira Marques
Vice- presidente da ACEPAOP

Cartório Único Ofício

Protocolo 632

Matrícula 06763602552021
700007 304 0000 632 54

Registro Liv. A-7, Fh. 304-
300, Termo: 632

Oeiras do Para/PA 17.12.2021

Selo: 012.755.696

Suziane da Costa Moraes
Tabeliã Substituta



Aline Dayane Veiga França

Aline Dayane Veiga França
Primeira Secretaria da ACEPAOP

SELO DE SEGURANÇA
Tribunal de Justiça
Estado do Pará
Selo de Segurança
Série: H
Nº 012.755.696

DO UNICO OFICIO
OEIRAS DO PARA
PA
(11) 985.65.25 91

Raimundo Cruz Gaia

Raimundo Cruz Gaia
OAB/PA: 23.180
CPF: 609.655.252-87
Advogado

Reconheço como semelhante(s) a(s)

Firma de Adenilson Garcia Martins
Amarildo de Oliveira Marques
Oeiras do Para, 17.12.2021

Suziane da Costa Moraes
Tabeliã Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 005.462.672
Nº 005.462.671

Reconheço como semelhante(s) a(s)

Firma de Aline Dayane Veiga França
Oeiras do Para, 17.12.2021

Suziane da Costa Moraes
Tabeliã Substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

UNICO OFICIO
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 005.462.673



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.492.159/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES E AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARA - ACEPAOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACAD

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R FRANCISCO CERDEIRA

NÚMERO
267

COMPLEMENTO

CEP
68.470-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
OEIRAS DO PARA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACEPAOPOEIRAS1@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 9353-2355/ (91) 8105-6765

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2022** às **09:30:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19
X

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

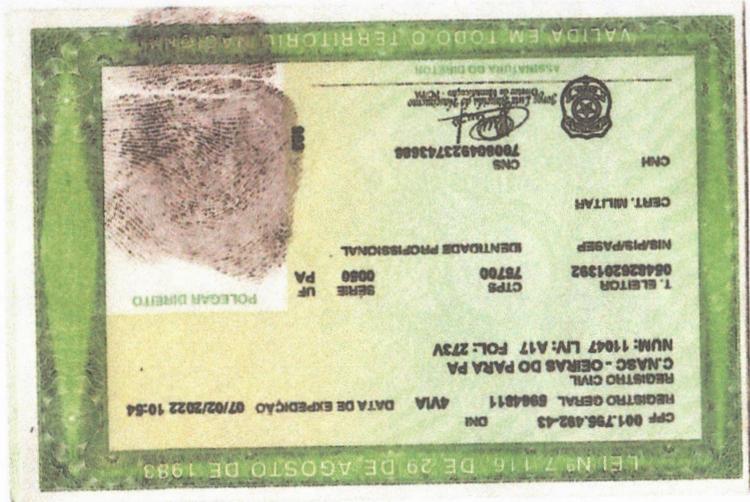
CNPJ: 09.492.159/0001-45
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES E AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARA - ACEPAOP
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ADENILSON GARCIA MARTINS
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/08/2022 às 09:30 (data e hora de Brasília).



ALEPAIDDEX
Nº 20
ASS: [Signature]



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | 966m - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA	TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO	INSTALAÇÃO: 108435437
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda		UL/SEQ: 06830001-40
SUBCLASSE: RESIDENCIAL. BAIXA RENDA		

ALEPA/DIDEX

Nº 21

ASS: f

ADENILSON GARCIA MARTINS

R. FRANCISCO CORDEIRO 267 PROXIMO A CASA DO SARACA MA
RAPITA (CP: 68470-000) DETRAS DO PARA - PA
(PI: ***.795.499-**

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato

108435437

Parcela de Período

108227303

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
02/2022	R\$ 8,80	18/02/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 000293831
Número da Fatura: 020220000293831 | CUP: 5258/AA
Data de emissão: 04/02/2022

* DEBITOS: 08/2016 R\$36,81 09/2016 R\$14,94 11/2016 R\$16,72 03/2017 R\$16,00 04/2017 R\$14,66
05/2017 R\$18,35 * Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021.
Regularize e receba o recibo anual de quitacao de debitos. * Periodos: Band. Tarif.: Verde :
07/01 - 04/02

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	06/01/2022	04/02/2022	29	07/03/2022

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIB/COFINS(R\$)	ICMS(R\$)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade	30	0,264000	0,248830	0,47	0,00	7,92
Benefício Tarifário Bruto				0,88	0,00	14,75

Itens Financeiros
Benefício Tarifário L. quã -13,87

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,00000	0,00
PIB	22,67	1,0625	0,24
COFINS	22,67	4,8341	1,11

Resumo do Faturamento
19686901117170211801286118883

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1384071537	Consumo	ATUAL TOTAL	6.623	6.623	1,00	0

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0,00	0,00 %	2758/20	11/02/2022	16027420880

Reaviso de Vencimento
Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(-) debito(s) ao lado. O não pagamento até a data 26/02/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outras
2,19	0,78	3,19	0,20	1,09	1,35 0,00

C. Contrato: 108435437 Data de Emissão: 04/02/2022 V: [1.2.0.19]

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

- Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- Agilidade: pague em poucos segundos.
- Segurança: uso de meio inovador e confiável.
- 365 dias e 24h: disponível todo ano.

PARA PAGAR VIA PIX, UTILIZE O QR CODE AO LADO.

BANCO DO BRASIL 001 9 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.384258 80130.551171 1 0000000000880

PAGADOR: ADENILSON GARCIA MARTINS CPF: 001.795.492-43

NOSSO NUMERO	NUMERO DOCUMENTO	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGO
3333842580130551	020220000293831	18/02/2022	R\$ 8,80	

Equatorial Para Distribuidora de Energia S.A. / CNPJ: 04.895.728/0001-80

AGENCIA/BENEFICIARIO: EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRAS JUS NA PROXIMA FATURA.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO DO NOME E SIGLA, APROVAÇÃO DA LOGO MARCAR E LOGO TIPO, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAIS, AGRICULTORES E AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ - ACEPAOP

Aos 15 dias do mês de novembro de 2021, as 8:00 horas da manhã, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta entidade, localizada na Rua Francisco Cerdeira, 267, Bairro: Marapira, os associados Fundadores: Adenilson Garcia Martins e Amarildo de Oliveira Marques, integrantes da chapa “avançar pra mudar” e outros sócios da Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará – ACEPAOP, CNPJ: **09.492.159/0001-45**, feita a Primeira convocação as 8:15, deu-se início a Assembleia Geral, sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. **Adenilson Garcia Martins**, brasileiro, Pescador, em união estável, portador do RG nº 5964811-3ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.795.492-43, residente domiciliado na Rua Francisco Cerdeira, 267, bairro: Marapira, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000, e para secretariar a Sra. **Aldilene Garcia Martins**, brasileira, Pescadora, em união estável, portadora do RG nº 7425725-2ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 551.082.882-04, residente domiciliada na travessa Mario Covas, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

O Presidente deu-se início à reunião com a leitura da ordem do dia:

- 1-Alteração do Nome e Sigla;
- 2- Aprovação da Logo Marcar e Logo Tipo;
- 3-Alteração do Estatuto Social, do Regimento Interno e de mudança de endereço;
- 4-Eleição e Posse da Nova Diretoria.

O Presidente então falou da necessidade de realizar a nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Na ocasião apresentou a Comissão Eleitoral formada pelos associados: **Ozinete Amorim França** (Presidente da Comissão Eleitoral), brasileira, Pescadora, solteira, portadora do RG nº 8254885-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.444.282-59, residente domiciliada na Ilha Aturiá, s/n, bairro: Zona Ribeirinha, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000. **Luana de Brito Garcia** (vice-Presidente da Comissão Eleitoral), brasileira, Pescadora, solteira, portadora do RG nº 7831167-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.327.962-05, residente domiciliada na Rua Antônio Costa Magalhães, s/n, bairro: Liberdade, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000. **Fabiana de Brito Garcia** (Secretário da Comissão Eleitoral), brasileira, Pescadora, solteira, portadora do RG nº 8118809-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.456.472-38, residente domiciliada na Rua Antônio Costa Magalhães, s/n, bairro: Liberdade, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000, **Zenilda Amorim França** (Secretária da Comissão Eleitoral), brasileira, Pescadora, solteira, portadora do RG nº 7831151-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.839.23209, residente domiciliada na Ilha Aturiá, s/n, bairro: Zona Ribeirinha, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000. **Arlan de Brito Garcia** (Diretor de Comunicações), brasileiro, Pescador, solteiro, portador do RG

nº 8701757-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.522.062-80, residente domiciliado na Rua ASS: 
Antônio Costa Magalhães, s/n, bairro: Marapira, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.
Leodilene Afonso de Brito (Diretora de Assuntos Estratégicos). brasileira, Pescadora, União Estável, portadora do RG nº 4599910-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.169.072-68, residente domiciliada na Rua Antônio Costa Magalhães, s/n, bairro: Liberdade, cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Em seguida, foi apresentado e posto em votação, o novo nome e sigla da Associação, a votação foi feita por aclamação dos associados presentes, obtendo 30 (Trinta) votos favoráveis e (0) contrários, dessa forma a Instituição passou-se a se chama **Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará – ACEPAOP**, em vez, de Associação Cultural, Desportiva do Município de Oeiras do Pará - ACARD.

Prosseguindo com a ordem do dia, foi apresentada a nova Logo Marcar e Logo Tipo, da Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará – ACEPAOP, em seguida colocou-se em votação por aclamação, obtendo 30 (trinta) votos favoráveis e (0) votos contrários, dessa forma, ACEPAOP, fará uso exclusivamente da nova Logo Marcar e Logo Tipo aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

Dando seguimento a ordem do dia foram apresentados o novo Estatuto Social e o novo Regimento Interno, assim como a mudança de endereço da ACEPAOP, em seguida foi posto em votação por aclamação e aprovado por 30 (trinta) votos favoráveis e (0) votos contrários, dessa forma, está em vigor o novo Estatuto Social e o novo Regimento Interno, ambos aprovados nesta mesma Assembleia Geral Extraordinária.

Logo depois, foi apresentado a única chapa concorrente “AVANÇAR PRA MUDAR”, tendo como membros da mesma os seguintes:

Na Diretoria Executiva temos para:

Presidente: Adenilson Garcia Martins, brasileiro, Pescador, em união estável, portado do RG nº 5964811-3ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.795.492-43, residente domiciliado na Rua Francisco Cerdeira, 267, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Vice-Presidente: Amarildo de Oliveira Marques, brasileiro, Pescador, em união estável, portado do RG nº 1726838-2ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 300.696.022-04, residente domiciliado na travessa Castelo Branco, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Primeiro Secretário: Aline Dayanne Veiga França, brasileiro, Pescadora, em união estável, portadora do RG nº 6655120-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.534.492-50, residente domiciliada na Rua Francisco Cerdeira, 267, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Primeiro Tesoureiro: Aldilene Garcia Martins, brasileira, Pescadora, em união estável, portadora do RG nº 7425725-2ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 551.082.882-04, residente domiciliada na travessa Mario Covas, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Segundo Secretário: Michel Helbert de Miranda, brasileiro, Pescador, solteiro, portado do RG nº 6552558-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.944.212-71, residente domiciliado na travessa Castelo Branco, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Segundo Tesoureiro: Telma Maria de Jesus Miranda, brasileira, Pescadora, união estável, portadora do RG nº 2003503-2ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 371.504.722-49, residente domiciliada na travessa Castelo Branco, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.



Diretoria de Departamentos ou Suplentes da Diretoria Executiva, temos como:

Diretor Social e Assistência Social: Adenilton Garcia Martins, brasileiro, Pescador, união estável, portado do RG nº 8730259-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.898.552-90, residente domiciliado na Travessa Fé em Deus, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Diretor de Comunicações e Relações Públicas: Nestor Nelson Neto Miranda Marques, brasileiro, Pescador, solteiro, portado do RG nº 7838046-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.688.622-93, residente domiciliado na travessa Castelo Branco, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Diretor de Assuntos Estratégicos e Comercial: Ailson Martins de Azevedo, brasileiro, Pescador, união estável, portado do RG nº 6654899-2ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.403.482-85, residente domiciliado na Travessa Fé em Deus, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Diretor de Cultura e Esportes: Mailson dos Santos Garcia, brasileiro, Pescador, união estável, portado do RG nº 8701778-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.676.092-97, residente domiciliado no Rio Arioca, s/n, bairro: Zona Rural, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000

Diretor de Saúde: Jonas Fonseca Pantoja, brasileiro, Pescador, solteiro, portado do RG nº 6196951-5ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 543.733.952-68, residente domiciliado na Rua da Vivo, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Diretor Operacional e de Patrimônio: Silvana Serão da Silva, brasileira, Pescadora, solteira, portadora do RG nº 6026538-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 995.911.112-15, residente domiciliada na travessa Fé em Deus, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

No Conselho Fiscal Titular temos como:

Primeira Conselheira Fiscal Titular: Alciene Garcia Martins, brasileira, Pescadora, união estável, portadora do RG nº 6026579-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.368.212-36, residente domiciliada na Rua da Vivo, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Segundo Conselheiro Fiscal Titular: Wiklety de Brito Garcia, brasileiro, Pescador, união estável, portador do RG nº 9158186-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.059.462-21, residente domiciliada na Margem do Rio Arioca, s/n, bairro: Zona Ribeirinha, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Terceiro Conselheiro Fiscal Titular: Osiel Barbosa Veiga, brasileiro, Pescador, união estável, portador do RG nº 4977143-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 789.808.952-91, residente domiciliado na Rua Nova I, s/n, bairro: Liberdade, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Na suplência do Conselho Fiscal temos como:

Primeira Conselheira Fiscal Suplente: Maria Adelia Oliveira da Conceição, brasileira, Pescadora, união estável, portado do RG nº 4769490-1ªVIA-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.886.582-91, residente domiciliada na Margem do Rio Oeiras, s/n, bairro: Zona Rural, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Segunda Conselheira Fiscal Suplente: Roseli Lopes Gomes, brasileira, Pescadora, união estável, portadora do RG nº 3599735-2ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.109.442-49, residente domiciliada na travessa no Sitio Cacualinho, na Margem do Rio Anauerá, s/n, bairro: Zona Rural, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, cep: 68.470-000.

Terceira Conselheira Fiscal Suplente: Maridete Serrão Pereira, brasileira, Pescadora, solteira, portadora do RG nº 6767855-1ªVIA-PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.765.182-88, residente



domiciliada na travessa Fé em Deus, s/n, bairro: Marapira, na cidade de Oeiras do Pará, Pará, CEP: 68.470-000.

Em seguida deu-se início, a eleição da nova Diretoria Administrativa da ACEPAOP, o processo de votação adotou cédulas impressas, na qual constava o nome da chapa concorrentes, dessa forma os associados organizaram-se em filas, em direção a mesa de controle de votação pra fazer a identificação dos mesmos e depois, dirigiu-se a cabine de votação para depositar de voto.

As 17:00 horas, lacrou-se as urnas, e logo em seguida, as 17:15, deu-se início a apuração dos votos, as 17:30 apurou-se que a chapa "AVANÇAR PRA MUDAR" foi a vencedora do processo eleitoral, biênio 2021-2025, por 30 (trinta) votos favoráveis e (0) votos contrários.

As 17:45, estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto e Regimento Interno. Em seguida, passou-se a palavra ao Sr. Presidente Adenilson Garcia Martins, o qual na oportunidade agradeceu os votos recebidos dos associados, e disse que seu mandato será pautado no diálogo e transparência de seus atos com todos os associados da ACEPAOP. Logo depois o Vice-Presidente Amarildo de Oliveira Marques, agradeceu também os votos recebidos pela chapa "avançar pra mudar", e também agradeceu o trabalho da equipe da Comissão Eleitoral.

E por fim, a Assembleia Geral Extraordinária, encerrou-se, sendo por mim, Aldilene Garcia Martins, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada e rubricada por todos os presentes.

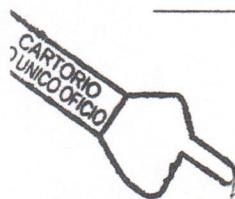
Oeiras do Pará, 15 de novembro de 2021.

Assinaturas e rubricas do Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da ACEPAOP:



Adenilson Garcia Martins

Adenilson Garcia Martins
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária



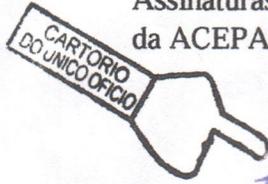
Aldilene Garcia Martins

Aldilene Garcia Martins
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária

Raimundo Cruz Gaia
Raimundo Cruz Gaia
OAB/PA: 23.180
CPF: 609.655.252-87
Advogado



Assinaturas e rubricas dos novos membros eleitos e empossados na Assembleia Geral Extraordinária da ACEPAOP:



Adenilson Garcia Martins

Adenilson Garcia Martins
Presidente eleito da ACEPAOP



Amarildo de Oliveira Marques
Amarildo de Oliveira Marques
Vice-Presidente eleito da ACEPAOP

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: 1 Nº 005.462.685 Nº 005.462.684	Reconheço como semelhante(s)a(s)	VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
	Firma de Adenilson Garcia Martins Amarildo de Oliveira Marques Geiras do Para, 17.12.2022 Suziane da Costa Moraes Tabelá Substituta	



Aline Dayanne Veiga França
Aline Dayanne Veiga França
Primeira Secretária da ACEPAOP

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: 1 Nº 005.462.687 Nº 005.462.686	Reconheço como semelhante(s)a(s)	VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
	Firma de Aline Dayanne Veiga França Michel Helbert de Miranda Geiras do Para, 17.12.2022 Suziane da Costa Moraes Tabelá Substituta	



Michel Helbert Miranda de Araújo
Michel Helbert de Miranda
Segundo Secretário da ACEPAOP



Aldilene Garcia Martins
Aldilene Gracia Martins
Primeira Tesoureira da ACEPAOP



Telma Maria de Jesus Miranda
Telma Maria de Jesus Miranda
Segunda Tesoureira da ACEPAOP



Adenilton Garcia Martins
Adenilton Garcia Martins
Diretor Social e Assistência Social da ACEPAOP



Nestor Nelson Neto Miranda Marques
Nestor Nelson Neto Miranda Marques
Diretor de Comunicações e Relações Públicas da ACEPAOP



Ailson Martins de Azevedo
Ailson Martins de Azevedo
Diretora de Assuntos Estratégicos e Comercial da ACEPAOP

Mailson dos Santos Garcia
Mailson dos Santos Garcia
Diretor de Cultura e Esportes

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: 1 Nº 005.462.688 Nº 005.462.681 Nº 005.462.680 Nº 005.462.690	Reconheço como semelhante(s)a(s)	VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
	Firma de Adenilson Garcia Martins Nestor Nelson Neto Miranda Marques Ailson Martins de Azevedo Mailson dos Santos Garcia Geiras do Para, 17.12.2022 Suziane da Costa Moraes Tabelá Substituta	

Selo de Segurança RECONHECIMENTO DE FIRMA Série: 1 Nº 005.462.683 Nº 005.462.682	Reconheço como semelhante(s)a(s)	VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA
	Firma de Adenilson Garcia Martins Telma Maria de Jesus Miranda Geiras do Para, 17.12.2022 Suziane da Costa Moraes Tabelá Substituta	

Jonas Fonseca Pantoja

Jonas Fonseca Pantoja
Diretor de Saúde e Educação

Silvana Serrão da Silva

Silvana Serrão da Silva
Diretora Operacional e de Patrimônio

Alciene Garcia Martins

Alciene Gracia Martins
Primeira Conselheira Titular

WILKLETY DE BRITO GARCIA

Wilklety de Brito Garcia
Segundo Conselheiro Titular

Osiel Barbosa Veiga

Osiel Barbosa Veiga
Terceiro Conselheiro Titular

Maria Adelia Oliveira da Conceição

Maria Adelia Oliveira da Conceição
Primeira Conselheira Suplente

Roseli Lopes Gomes

Roseli Lopes Gomes
Segunda Conselheira Suplente

Maridete Serrão Pereira

Maridete Serrão Pereira
Terceira Conselheira Suplente

Reconheço como semelhante(s)a(s)

Firma de *Jonas Fonseca Pantoja*
Silvana Serrão da Silva
Alciene Garcia Martins
Oeiras do Para, 17.12.2021
Suziane da Costa Moraes

SELO DE SEGURANÇA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Série: 1
Nº 005.462.693
Nº 005.462.692
Nº 005.462.691

Tabeliã Substituta

Reconheço como semelhante(s)a(s)

Firma de *Roseli Lopes Gomes*
Maridete Serrão Pereira
Oeiras do Para, 17.12.2021
Suziane da Costa Moraes

SELO DE SEGURANÇA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Série: 1
Nº 005.462.698
Nº 005.462.697

Tabeliã Substituta



Reconheço como semelhante(s)a(s)

Firma de *Wilklety de Brito Garcia*
Osiel Barbosa Veiga
Maria Adelia Oliveira da Conceição
Oeiras do Para, 17.12.2021
Suziane da Costa Moraes

SELO DE SEGURANÇA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Série: 1
Nº 005.462.696
Nº 005.462.695
Nº 005.462.694

Tabeliã Substituta

Cartório Único Ofício

Protocolo *634*

Matrícula *0676862552021*
700007 215 0000634 41

Registro *A-7, Fls. 215*
Termo: 634
Oeiras do Para/PA 17.12.2021
Suziane da Costa Moraes

Tabeliã Substituta



ALEPA/DIDEX

Nº 27

ASS: f

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ - PA
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, S/N, BAIRRO: LIBERDADE
E-MAIL: CARTÓRIO_OEIRASDOPARA@YAHOO.COM
Bel. SUZIANE DA COSTA MORAES
REGISTRADORA PÚBLICA INTERINA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encontrei no livro n. A-07, folhas 115 - 117, termo n. 627, MATRICULA N. **0676860155 2021 7 00007 115 0000634 41**, FOI ENCONTRADO o Registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a Alteração do nome e Sigla, Aprovação da Logo Marca e Logo Tipo Alteração do Estatuto Social e Regimento Interno, Eleição e Posse da Nova Diretoria da Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará – ACEPAOP, no dia 17 de dezembro de 2021. Dessa forma, a Instituição passou-se a chamar-se **Associação Cultural Extrativista dos Pescadores Artesanais, Agricultores e Aquicultores de Oeiras do Pará – ACEPAOP**. Ficando eleita a chapa “AVANÇAR PARA MUDAR,” com a diretoria constituída da seguintes maneira: PRESIDENTE: **ADENILSON GARCIA MARTINS**; VICE-PRESIDENTE: **AMARILDO DE OLIVEIRA MARQUES**; PRIMEIRO SECRETÁRIO: **ALINE DAYANNE VEIGA FRANÇA**; SEGUNDO SECRETÁRIO: **MICHEL HELBERT DE MIRANDA**; PRIMEIRO TESOUREIRO: **ALDILENE GARCIA MARTINS**; SEGUNDO TESOUREIRO: **TELMA MARIA DE JESUS MIRANDA**. A Ata contém seis folhas impresas e devidamente registrada neste Cartório pelo que faço a presente Certidão. Nada mais. Era o que tinha a certificar, Eu *Suziane* Suziane da Costa Moraes, Registradora Pública Interina, digitei e assino. **VÁLIDA SOMENTE COM O DE SEGURANÇA GERAL N.º 012.755.698, SÉRIE H.**

Oeiras do Pará PA, 17 de dezembro de 2021.

Suziane
SUZIANE DA COSTA MORAES
Registradora Pública Interina



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

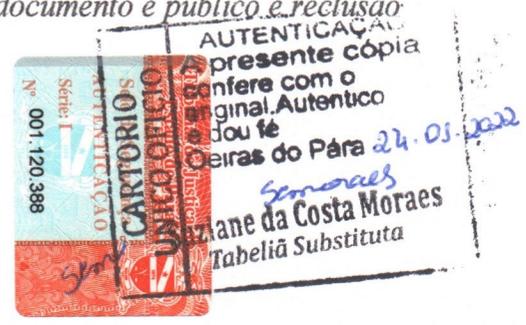
Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL EXTRATIVISTA DOS PESCADORES ARTESANAL, AGRICULTORES E AQUICULTORES DE OEIRAS DO PARÁ - ACEPAOP**, inscrita no CNPJ: nº **09.492.159/0001-45**, declaro ser residente e domiciliada na Rua Francisco Cerdeira, nº 267, Bairro: Marapira, no Município de Oeiras do Pará, estado do Pará, CEP: 68.470.000.

Declaro sob responsabilidade civil e penal, que as informações declaradas acima são verdadeiras e que estou ciente que as informações não verídicas declaradas implicarão em penalidades previstas no Artigo 299do Código Penal (Falsidade Ideológica), além de sanções civis e administrativas cabíveis, conforme dispõe a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

“Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Por ser verdade, assino esta declaração:



OEIRAS DO PARÁ-PA, 10 de janeiro de 2022



[Assinatura]

ADENILSON GARCIA MARTINS
PRESIDENTE DA ACEPAOP
CPF nº: 001.795.492-43



[Assinatura]

AMARILDO DE OLIVEIRA MARQUES
VICE-PRESIDENTE DA ACEPAOP
CPF nº: 300.969.022-04

